EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presidente deste Legislativo, usando de competência delegada pelo Regimento Interno desta Casa, estabelecido por consolidação através da Resolução 399/12, torna público que se acha aberta, nesta Edilidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a este Edital e a seus elementos integrantes, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005, que regulamenta o uso da modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública deste Município, recepcionado pelo Ato da Mesa nº 71, de 1º de setembro de 2005, às disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147/14, e como legislação subsidiária, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREGÃO será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pelo Ato número 009/16, de 03 de fevereiro de 2016, constante do ANEXO I.

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia 11/11/2016, sexta-feira com início às 9h30, no Plenário da Câmara Municipal, situado na *Rua São Bento, nº 887*, Centro, Araraquara, Estado de São Paulo.

OBS: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS VIA POSTAL.



Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos,

a saber:

ANEXO I	DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO	
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO III	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO DE ME E EPP	
ANEXO VI	MODELO PARA DECLARAÇÕES DE:	
	1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;	
	2. Inexistência de fato superveniente;	
	 Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração. 	
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO	

Muito embora os documentos estejam em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de **empresa especializada** para a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC digital com 01 DDR (30 juntores e 70 ramais), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Inter-Regional com transmissão através de fibra ótica ou par metálico, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento vigente do Poder Legislativo e devidamente compromissados nos seguintes elementos:

<u>Classificação Funcional Programática: 010310001.2.002000 – MANUTENÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO.</u>

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1 em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.3 que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.4 que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou empregados pessoa que seja dirigente ou servidor da Câmara Municipal de Araraquara;
 - 3.2.5 estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.6 que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente.



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO".
 - 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: PREGÃO № 011/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO № 011/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2 A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador identificado na fase de credenciamento.
- 4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet; preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.
 - 4.3.1. A aceitação de <u>qualquer</u> documento por cópia simples incluindo-se a documentação exigida para credenciamento ficará condicionada à apresentação do <u>DOCUMENTO ORIGINAL</u> (QUE NÃO DEVE INTEGRAR O ENVELOPE), para a devida autenticação pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, na própria sessão pública.
 - 4.3.1.1. Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.
 - 4.3.1.2. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preços deverá ser rubricada em todas as suas páginas e assinada na última folha, conforme modelo disposto no Anexo VII, e conter os seguintes elementos:
 - a) número do Processo de Compra (018/2016) e do Pregão (011/2016);
 - b) razão social do proponente, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato;
 - c) descrição do objeto deste Pregão em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA deste edital, podendo esta ser sucinta;
 - valor mensal para a execução dos serviços e total anual, ofertado de forma firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irreajustável durante o período contratual, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados que servirão tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não gerando qualquer obrigação para a CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados tão somente em relação aos serviços efetivamente prestados.

O perfil de tráfego não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de possíveis descontos concedidos.

- e) prazo de instalação para utilização do serviço é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- f) declaração expressa de inclusão nos preços propostos, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão,



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, despesas com embalagem, transporte, entrega, garantia, encargos fiscais, trabalhistas, etc. relacionados com o fornecimento do objeto deste pregão;

- g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- h) dados relativos à conta corrente em nome da proponente (banco, agência e número da conta), preferencialmente na Caixa Econômica Federal;
- i) dados do responsável pela assinatura do contrato;
- j) data, assinatura e identificação do signatário.
- 5.2 A apresentação da proposta **IMPLICARÁ** a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas nas condições do item 8.5 deste edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) contendo a seguinte documentação:

6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, mediante certidão ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quanto achar necessário, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente, original ou cópia autenticada, dando conta de que já efetuou serviço ou forneceu produto similar ao solicitado na presente licitação.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital.
- b) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 6.2.1 As microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP ou Equiparadas deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs, EPPs ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- 6.2.3 A não regularização da documentação no prazo acima assinalado implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes para, na ordem de classificação, retomar o procedimento, ou revogar a licitação.
- 6.2.4 Para os demais tipos de empresa, na hipótese dos documentos exigidos no subitem 6.1.1., letras "b", "c" e "d", consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de fato(s) que suspenda(m) sua(s) exeqüibilidade(s)



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

- 6.2.5 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Araraquara, desde que esteja dentro de seu prazo de validade inclusive a validade dos documentos que o compõe, dispensa os licitantes de apresentar os documentos elencados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.
- 6.2.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2.7 Documentos apresentados com a validade expirada poderão, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 4.3.1, 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 8.20.1.
- 6.2.8 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, podendo, no entanto, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 4.3.1, 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 8.20.1.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, <u>fora dos envelopes A e B</u>, os seguintes documentos para credenciamento:
 - a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
 - b) <u>tratando-se de procurador</u>: o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento pertinente, dentre os indicados na alínea "a", que comprove, claramente e de forma que se possa facilmente verificar, os poderes do mandante para a outorga. Fica facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

ATENÇÃO: Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação por servidor da Comissão de Licitação da Câmara. Dispensa a apresentação dos originais, os documentos autenticados em cartório.

- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- d) Declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- 7.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 7.3 A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, retidos e juntados aos autos.
- 7.4 A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.
- 7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo dar-se-á inicio ao CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos constantes do item 7, tendo duração mínima de 10 (dez) minutos, após o que o Pregoeiro declarará encerrada essa etapa, não mais permitindo a participação de outros fornecedores, além dos credenciados.



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

- 8.2 Na sequência, realizar-se-á a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 8.3 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando inviolados e sob sua guarda ou sob a guarda do Órgão Licitante os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 8.4 A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas:
 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições definidas neste edital e em seus anexos;
 - b) que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) que apresentem preços simbólicos ou de valor zero.
- 8.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta escoimada dos vícios que deram causa à respectiva desclassificação.
- 8.7 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, de quaisquer outros aspectos pertinentes e do próprio preço cotado, por sua REPETIÇÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao CERTAME, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 8.8 Feita a desclassificação das propostas que não atendam às exigências encimadas, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das propostas não desclassificadas, sempre em obediência ao critério do menor preço, sendo que a seleção para a etapa de lances observará os seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e daquelas com preços até 10% superiores a ela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos:



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

- em caso de empate nos preços iniciais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo que a ordenação para a apresentação de oferta na etapa de lances dar-se-á por meio de <u>SORTEIO</u> feito na própria sessão;
- d) Para efeito de seleção será considerado o preço global.
- 8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.10 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços das propostas iniciais.
 - 8.10.1 No caso de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A diferença entre os valores da melhor oferta registrada e do lance seguinte deverá ser significativa, ficando a critério do pregoeiro fixar um valor de redução mínima admissível entre os lances, se no decorrer do processo se observar que os lances espontâneos não estejam apresentando diferença significativa.
- 8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.
- 8.14 Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, em relação às proponentes que participaram do lançamento verbal de ofertas, o último preço oferecido.
- 8.15 No caso de existir MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE participando do certame será adotado o seguinte procedimento:
 - 8.15.1 Quando, <u>ao final da etapa de lances</u>, houver propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valor de até 5% (cinco por



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

> cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que o autor desta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da forma descrita nos subitens seguintes.

- 8.15.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de cinco minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada como a melhor oferta do certame, situação em que tomará o lugar daquela.
- 8.15.3 Ocorrendo renúncia ao direito descrito no subitem anterior, ou sendo ele exercido fora do prazo, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem nas categorias de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.15.5 Na hipótese de não concorrerem microempresas ou empresas de pequeno porte ou se estas não demonstrarem interesse de se valer do direito descrito nos subitens anteriores, o certame seguirá seu curso normal, considerando a melhor oferta obtida na etapa de lances.
- 8.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.16.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8666/93.
- 8.17 O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.18 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado a ele negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, sempre levando em consideração os



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

procedimentos a serem adotados quando presentes microempresas e empresas de pequeno porte.

- 8.19 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.19.1 A aceitabilidade aludida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação da oferta com os valores praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada no início do processo deste edital, sendo aceitas ofertas até o limite do valor de referência, salvo ocorrência de fato superveniente que modifique consideravelmente as condições do mercado no dia da sessão e justifique a aquisição por preço superior ou inferior ao estimado, sendo tudo devidamente comprovado e justificado nos autos.
- 8.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço, nas condições acima descritas, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de sua autora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
 - 8.20.1. Para efeito do saneamento a que se refere este item, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, facsímile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 8.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se for considerada inexequível, ou, ainda, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subseqüente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade nos termos acima definidos e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que este será declarado vencedor.
- 8.23 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9 - DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro da síntese das razões



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

recursais em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memorial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 O memorial de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, na Rua São Bento, 887, Centro, andar térreo, em dias úteis, das 12h às 18h.
- 9.4 O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, se for o caso.

10 - DA GARANTIA

10.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO, conforme faculta o "caput" do artigo 56, da Lei 8666/93.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Contrato, em conformidade com a Minuta que integra o Anexo VIII deste Edital.
- 11.2 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias, assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII, adaptado à proposta vencedora.
 - 11.2.1 A adjudicatária poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item anterior, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que, comprovadamente, ocorra uma das hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 ou qualquer outro fato relevante que justifique a prorrogação, e haja concordância da CONTRATANTE.



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

- 11.3 Para a contratação, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade da adjudicatária o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, que inclui as contribuições previdenciárias (INSS).
 - 11.3.1 Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até o fim do prazo previsto no item 11.2, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).
 - 11.3.2 Também é condição para contratação manter as mesmas condições de habilitação.
 - 11.3.3 Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a receber ou retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociará com a licitante, decidirá sobre a aceitabilidade e a qualificação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
 - 11.3.4 No caso do subitem 11.3.3, a Administração poderá, a seu critério e fundamentadamente, revogar a licitação.
- 11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 17.
- 11.5 <u>Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais, este Edital de Pregão e seus</u>
 Anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

12 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO



13.1 O objeto do presente pregão deverá ser instalado na Rua São Bento, 887, Centro – CEP: 14801-300 - Araraquara/SP, onde se dará a origem/recebimento das chamadas, na forma e nas condições e especificações descritas nos ANEXOS II – TERMO DE REFERÊNCIA e VIII – MINUTA DO CONTRATO.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite da Lei, de acordo com o disposto no inciso V do artigo 57, da Lei 8666/93. Cláusula Quarta da minuta do contrato (ANEXO VIII).
- 14.2 Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO IGP-M (Fundação Getúlio Vargas FGV) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. Cláusula Quarta da minuta do contrato (ANEXO VIII).

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o encaminhamento da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do Atestado de Recebimento de que os serviços foram prestados a contento - Cláusula Sexta da minuta do contrato (ANEXO VIII).

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 16.2 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, na Rua São Bento, 887, Centro, andar térreo, em dias úteis, das 12h às 18h.
- 16.3 A contar de seu recebimento pelo pregoeiro, caberá a este decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil, passando a integrar os autos do Processo de Compra 018/2016 e sendo disponibilizados no portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara.



- 16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a correspondente decisão final da Administração.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA RESCISÃO

- 17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, "caput" e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.
- 17.2 De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE :
- I NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;
- II Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo;
- III Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo, garantida prévia defesa:
 - a1) Advertência por escrito:
 - a2) Advertência por escrito e multa e
 - a3) Multa.
- IV Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	3	Do valor da obrigação estimada
В)	Pela inexecução total do contrato	1 + 3	Do valor da obrigação estimada
C)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência
D)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1+2	Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal
E)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.		Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal

- 17.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Araraquara.
- 17.4 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 17.5 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 17.6 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

- 17.7 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 17.8 Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, bem como para quitar débitos trabalhistas e previdenciários gerados pela execução do presente contrato.
- 17.9 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

18. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

- 18.1. É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado.
 - 18.1.1. A pretensão referida no subitem 16.1. deverá ser feita na forma prevista no subitem 16.2. Em se tratando de pedido de esclarecimentos ao edital, será admitido encaminhamento da petição por meio do email para o endereço eletrônico licitacoes@camara-arq.sp.gov.br não se responsabilizando a Câmara Municipal de Araraquara por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.
 - 18.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone (16) 3301-0622 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
 - 18.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo pregoeiro, passando a integrar os autos do Processo de Compra 018/2016 e sendo disponibilizados no portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Araraquara.
- 19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.5 Fica assegurado à Câmara Municipal de Araraquara o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Araraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 19.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 17 deste edital.
- 19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10 Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.
- 19.11 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação serão publicados no jornal local "Tribuna", bem como, no site www.camara-arq.sp.gov.br, através do acesso à área (menu) "licitações".



- 19.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras ficarão à disposição para retirada na Avenida Duque de Caxias, nº 528, Centro, e serão destruídos após 30 (trinta) dias dessa data.
- 19.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.
- 19.14 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará direito à contratação.
- 19.15 <u>Este Edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independente de transcrição.</u>

Araraguara, 28 de setembro de 2016.

ELIAS CHEDIEK NETO
Presidente

Anexo I

Designação pregoeiro e equipe ATO NÚMERO 009/16 De 03 de fevereiro de 2016

Designa pregoeiros e membros de equipe de apoio, para atuação em pregões presenciais e eletrônicos promovidos pela Câmara Municipal de Araraguara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras LÚCIA FELISBERTO - RG 9.481.527 e MILENE DO NASCIMENTO AZEVEDO - RG 40.722.008-2, como pregoeiros, para atuação em pregões presenciais e eletrônicos promovidos pela Câmara Municipal de Araraguara.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros da equipe de apoio aos pregoeiros: DANIEL HENRIQUE DINOIS - RG 41.512.251-X, FABIANO ROBERTO SALATA - RG 28.257.763-4 e MÁRIO ESCAMILHA JUNIOR - RG 34.080.197-9.

Art. 3º Os servidores mencionados no artigo 1º deste Ato, quando não forem responsáveis pela condução dos pregões, também farão parte da equipe de apoio.

Art. 4º Todas as atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio serão executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes às funções de cada servidor aqui designados.

Art. 5º A investidura dos membros desta Comissão Permanente não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente, em conformidade com o artigo 51 da Lei 8666/93.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 (dois) de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Araraguara, 03 de fevereiro de 2016.

EDNA MARTINS

Vice-Presidente

ARCÉLIO LUIS MANELLI

Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraguara, na mesma data. Matéria publicada no Jornal de Araraguara "O Imparcial" Edição de sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016

Rua São Bento, nº 887 • Centro | CEP. 14.801-300 | Araraquara SP | CNPJ 51.817.799/0001-44 - I. Estadual: Isenta www,cmararaquara.sp.gov.br | Fone: (16) 3301-0623/0622



TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

A finalidade deste ANEXO é preconizar as especificações, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço telefônico fixo comutado - STFC digital com 01 DDR (30 juntores e 70 ramais), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Inter - Regional, com transmissão através de fibra ótica ou par metálico, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme necessidade para o funcionamento dos serviços prestados pela Câmara.

2 - JUSTIFICATIVA:

A prestação de Serviço telefônico fixo comutado - STFC digital atende a necessidade permanente de comunicação entre as pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral, sendo imprescindível para a realização das atividades meio e fim desta Casa de Leis, tornando-se necessária a contratação por meio licitatório em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - TRONCO DIGITAL E1

- 3.1.1 Tronco digital E1 com sinalização R2, interligado ao PABX da CONTRATANTE com 30 (trinta) juntores digitais e 70 (setenta) ramais com serviço de DDR.
 3.1.1.1 Os números portáveis (33010600 até 33010649) mais a disponibilização dos 20 novos números (preferencialmente sequenciais) serão utilizados pela Câmara Municipal de Araraquara de acordo com a sua demanda, devendo, portanto, estarem disponíveis quando da sua necessidade.
- 3.1.2 Interface tipo G.703;
- 3.1.3 Sinalização de registro tipo MFC 5C ou 5S;



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

- 3.1.4 Disponibilidade mensal (SLA Service Level agreement) mínima de 99,2% ao mês;
- 3.1.5 Inicio de atendimento em caso de defeito de até 4 horas:
- 3.1.6 Meio de atendimento em fibra ótica ou par metálico;

3.2 - PERFIL DE TRÁFEGO

	Perfil de Tráfego Mensal – DDR Digital					
Item	Quantidade mensal estimada em minutos	Quantidade anual estimada em minutos	Modalidade			
1.	12.200	146.400	Fixo-Fixo Local sem conexão com tarifa única para todas as operadoras (STFC Local)			
2.	1.000	12.000	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN) com tarifa única (STFC Intra –Regional)			
3.	300	3.600	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN) com tarifa única (STFC Inter-Regional)			

- 3.2.1 Quando os quantitativos apresentados acima forem excedidos, serão mantidos os precos unitários finais obtidos sem nenhum acréscimo.
- 3.2.2 O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados que servirão tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não gerando qualquer obrigação para a CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados tão somente em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 3.2.3 O perfil de tráfego não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de possíveis descontos concedidos.

4 - TARIFAÇÃO DAS CHAMADAS

- 4.1 As chamadas faturáveis serão apenas aquelas com o tempo acima de 03 (três) segundos, sendo que o tempo de tarifação mínima deve ser de 30 (trinta) segundos com unidade de tempo de tarifação de 06 (seis) segundos, conforme o disposto do art. 12, caput e incisos, da Resolução 424 de 06/12/05 da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, que dispõe sobre a regulamentação Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ou Uso do Público em Geral STFC prestado no Regime Público.
- 4.2 As chamadas a cobrar deverão ser bloqueadas e, portanto, não serão faturadas.

5 - FATURAS

- 5.1 A CONTRATADA deverá ainda, apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços do objeto deste contrato atendendo ao seguinte:
 - 5.1.1 As faturas mensais da prestação do serviço devem estar bem detalhadas e individualizadas por ramal, informando o número chamado, o horário, o tempo de duração e o custo de cada ligação efetuada, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico:
 - 5.1.2. a fatura deve ser fornecida em arquivo PDF Pesquisável, ou seja, OCR (Optical Character Recognition) tecnologia que permite reconhecer caracteres de texto em imagens, transformando-os em texto editável, com marcadores (bookmarks), e deverá ser disponibilizada por correio eletrônico ou mídia eletrônica;
 - 5.1.3. a fatura deve ser fornecida em arquivo TXT separado por vírgula e deverá ser disponibilizada por correio eletrônico ou mídia eletrônica.
- 5.2. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.
- 5.3 As faturas devem ser apresentadas com data de vencimento que considere os prazos máximos para o recebimento definitivo e pagamento fixados no § 4º da Clásula 6ª do contrato.
 - 5.3.1 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer, em regime de comodato, os equipamentos necessários à ativação do "*link*" para acesso ao sistema de telefonia fixa;
- 6.2 Promover a instalação dos equipamentos referidos no item 6.1 utilizando recursos próprios;
- 6.3 Prazo de instalação para utilização do serviço é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 6.4 Endereço da instalação e origem/recebimento das chamadas: Rua São Bento, 887 Centro CEP: 14801-300 Araraquara/SP;
- 6.5 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração de telefone atualmente utilizada conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL através de Resolução nº 460 de 19/03/2007, para os números relacionados neste Termo de Referência;
- 6.6 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados e mensagens realizadas por meio dos serviços desta contratação, respeitando as



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

- 6.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel;
- 6.8 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica e e-mail, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (razão social) com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº) e Inscrição Estadual (nº), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a). (nome), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante PROCURADOR o(a) Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Araraquara, no que se referir ao PREGÃO Nº 011/2016, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados na alínea "a", do subitem 7.1, que deverá acompanhar a procuração.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Araraquara

Sr. Pregoeiro,

Pela presente declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 011/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

......dede 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste instrumento convocatório, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº), é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em nenhum dos incisos do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei, estando apta, portanto, a se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado e a exercer o direito de preferência, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:





DECLARAÇÕES

PREGÃO Nº 011/2016 PROCESSO DE COMPRA Nº 018/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal de Araraquara

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, estado), inscrita no C.N.P.J. sob no (\underline{no}), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99,
 - () Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz;
- **2.** A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- **3.** Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

	de de 2016.
	assinatura do representante legal
Nome:	
RG:	
CPF:	



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 011/2016 PROCESSO DE COMPRA Nº 018/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social da PRC	Razão Social da PROPONENTE:				
Endereço:					
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)			
E-mail:					
CNPJ:	Inscrição	Estadual			

Item	Modalidade	Quantidade mensal estimada em minutos	Quantidade anual estimada em minutos	Valor Mensal Estimado	Valor anual estimado
1.	Fixo-Fixo Local sem conexão com tarifa única para todas as operadoras (STFC Local)	12.200	146.400	R\$	R\$
2.	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN) com tarifa única (STFC Intra –Regional)	1.000	12.000	R\$	R\$
3.	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN) com tarifa única (STFC Inter-Regional)	300	3.600	R\$	R\$
	Subtotal 1			R\$	R\$

Item	Descritivo	Quantidade	Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor anual
4.	Juntores Assinatura/Franquia/outros DDR	30		R\$	R\$
5.	Ramais Assinatura/Franquia/Outros	70		R\$	R\$
	Subtotal 2			R\$	R\$

TOTAL GERAL (Subtotais 1 +2)	R\$	R\$	
------------------------------	-----	-----	--



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

TARIFAS/MINUTO			
Item 01	R\$		
Item 02	R\$		
Item 03	R\$		

<u>OU</u>

OUTRA	S INFORMAÇÕES:
• F	PRAZO DE INSTALAÇÃO: até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.
E A	DADOS RELATIVOS À CONTA CORRENTE: Banco: Agência: Número da conta:
N	DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome:; Nacionalidade: Endereço: Cidade: CEP:
N	Cidade:CEP: Número do RG: Número do CPF:
COMPR	COMISSO:
	Esta empresa se compromete a fornecer os produtos conforme especificações e exigências constantes no ANEXO II do Pregão 011/2016 e nesta proposta comercial.
	A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
ir	Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos ncorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros ributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
а	Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 011/16 e seus Anexos e o vincula ao pleno cumprimento do contrato.
LOCAL/	DATA:
	(Assinatura do REPRESENTANTE)

Nome Completo - Nº de documento de identidade

Anexo VIII

CONTRATO N.º 000/2016

PREÂMBULO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONTRATADA:

Ref: PREGÃO N.º - Processo N.º

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este CONTRATO tem por objeto a serviço telefônico fixo comutado - STFC digital com 01 DDR (30 juntores e 70 ramais), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Inter-Regional com transmissão através de fibra ótica ou par metálico, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das concessões outorgadas



pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do Contrato será disciplinada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial os estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidindo-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado aplicáveis às obrigações ora contraídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2016, constantes do Processo de Compra nº. 018/2016 e, em especial, a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária vigente do Poder Legislativo, devidamente compromissados nos seguintes elementos:

<u>Classificação Funcional Programática: 010310001.2.002000 – MANUTENÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO.</u>

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) no período, ou outro índice oficial que vier a substituílo.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Sessenta dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca da prorrogação contratual importa anuência com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução dos serviços objetos deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A instalação e origem/recebimento das chamadas deverão ser executados nas dependências do prédio sede do Poder Legislativo na forma e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, nas quantidades e preços abaixo descritos, resultantes do Pregão 011/2016, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

Item	Descritivo	Quantidade mensal estimada em minutos	Quantidade anual estimada em minutos	Valor Mensal Estimado	Valor anual estimado
1.	Fixo-Fixo Local sem conexão com tarifa única para todas as operadoras (STFC Local)	12.200	146.400	R\$	R\$
2.	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN) com tarifa única (STFC Intra –Regional)	1.000	12.000	R\$	R\$
3.	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN) com tarifa única (STFC Inter-Regional)	300	3.600	R\$	R\$
	Subtotal 1			R\$	R\$

Item	Descritivo	Quantidade	Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor anual
4.	Juntores Assinatura/Franquia/outros DDR	30		R\$	R\$
5.	Ramais Assinatura/Franquia/Outros	70		R\$	R\$
Subtotal 2				R\$	R\$

	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
TOTAL GERAL (Subtotais 1 +2)	R\$	R\$

TARIFAS/MINUTO		
Item 01	R\$	
Item 02	R\$	
Item 03	R\$	

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço constante acima será mantido fixo e irreajustável durante o período contratual inicial, ressalvada a previsão contida no art. 65, II, letra "d", da Lei 8.666/93.



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços não previstos expressamente no objeto deste contrato serão pagos pela CONTRATANTE conforme sua utilização, que será medida e faturada de acordo com tarifas praticadas em cada operadora e aprovadas pela ANATEL.

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de pagamento, após a medição do serviço pela CONTRATADA, prestados num período de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura, correspondente ao valor efetivamente devido, com a relação aos serviços prestados no período de consumo, e encaminhá-la diretamente à CONTRATANTE, para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato e posterior encaminhamento à Tesouraria para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - As eventuais diferenças apuradas serão registradas e compensadas em faturamento futuro;

PARÁGRAFO SEXTO - O servidor responsável informará o setor de finanças a respeito de multas aplicadas à CONTRATADA e que devam ser descontadas do pagamento a ser feito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento em desconformidade com o prazo previsto gerará multa e juros próprios ao objeto, os quais são regulados pela ANATEL e cobrados em conta futura.

PARÁGRAFO OITAVO- O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal e sua conferência pela CONTRATANTE, conforme disposto no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO NONO – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de erros ou omissões na nota fiscal, inclusive a falta da documentação que deve acompanhá-la, será ela rejeitada e devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram a rejeição, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam corrigidas as irregularidades verificadas, contando-se o prazo mencionado no parágrafo quinto a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada não justificará a interrupção do fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto no parágrafo terceiro será acrescido de juros moratório de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata tempore* ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - Executar o objeto deste Contrato de acordo com os documentos que o integram e o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda;

- a) Fornecer, em regime de comodato, os equipamentos necessários à ativação do "*link*" para acesso ao sistema de telefonia fixa;
- b) Promover a instalação dos equipamentos referidos no item anterior utilizando recursos próprios;
- c) Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste contrato;
- d) Manter a mesma numeração de telefone atualmente utilizada conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL através de Resolução nº 460 de 19/03/2007, para os números relacionados neste Termo de Referência;
- e) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados e mensagens realizadas por meio dos serviços desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

- f) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel;
- g) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica e e-mail, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar, através da internet e sem ônus, sistema que permita à CONTRATANTE acessar todas as informações relativas às faturas mensais (conforme item 5 do Termo de Referência – ANEXO II), bem como a impressão da nota fiscal e fatura para pagamento, possibilitando assim, o acompanhamento e o controle efetivos sobre o uso dos serviços;
- i) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;
- j) Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, relativas à prestação execução do contrato, cabendo saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pela CONTRATANTE por disposições legais;
- k) Zelar para que serviço seja executado conforme exigência da CONTRATANTE, dentro do prazo por ela fixado;
- Realizar os serviços contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado/treinado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento à normatização a eles pertinentes;
- m) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ ou terceiros;
- n) Apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, contendo as informações relativas aos serviços prestados à CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste Contrato;



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- p) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, inclusive por vícios ou defeitos referentes a sua execução;
- q) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor vigentes;
- r) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para a execução dos serviços contratados, se necessário for, fica permitida a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE deverá, sem prejuízo da responsabilidade pela execução do objeto por parte da CONTRATADA:

- a) fiscalizar e orientar o serviço prestado e a execução do contrato, por intermédio de servidor com delegação de competência para prática do ato;
- b) aprovar a fatura de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) permitir acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de seu gestor;
- g) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente do Poder Legislativo, e efetuá-los, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento, salvo na hipótese do § 8.º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, "caput" e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE

- I NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;
- II Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.
- III Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo, garantida prévia defesa:
 - a₁) Advertência por escrito;
 - a₂) Advertência por escrito e multa e
 - a₃) Multa.
- IV Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA	
1	Advertência por escrito	
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)	
3	Multa de 10% (dez por cento)	



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

Item	Descrição	Grau	Referência	
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação		Do valor da obrigação estimada	
В)	Pela inexecução total do contrato		Do valor da obrigação estimada	
C)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência	
D)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.		Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal	
E)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.		Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal	

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Araraquara.

PARÁGRAFO QUARTO - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

PARÁGRAFO SEXTO - Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Garantido o direito de defesa, constituem motivo para rescisão do contrato a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, bem



Processo de Compra nº 018/2016 -- Pregão Presencial nº 011/2016 Tipo: Menor preço - Objeto - Telefonia Fixa

como para quitar débitos trabalhistas e previdenciários gerados pela execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TOLERÂNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste Contrato e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara - São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraguara, de de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX Contratante	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX RG: 2ª testemunha	